**PROJETO DE LEI Nº 1044 / 2019**

**ACRESCE § 3° AO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL Nº 5.789, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal nº 5.789, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3°:

“Art. 4º (...)

§ 3º Poderá o Secretário Municipal de Administração e Finanças, mediante despacho fundamentado, realocar os recursos da conta de que trata o inciso II deste artigo para a conta mencionada no inciso I, destinada ao pagamento dos restos a pagar em obediência à ordem cronológica.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de outubro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |